

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSIST. TÉCNICA Nº 16628 Seq.2**

1) TOCANTINS CD ED, situado na RUA DOUTOR CLOVIS DE OLIVEIRA, 353, VILA PROGREDIOR, SAO PAULO SP - CEP: 05616-000, inscrito no CNPJ: 65.517.542/0001-81, Inscrição Estadual: ISENT0 e Inscrição Municipal: ISENT0, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por LUIZ CARLOS L ASTORINA, inscrito no CPF 00799600814, e TK ELEVADORES BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na AV ADOLFO PINHEIRO, 1000 CJ.162, SAO PAULO, SP, inscrita no CNPJ nº 90.347.840/0064-00 e com inscrição estadual nº 146005822111, neste ato representado por seus procuradores JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA MOREIRA, inscrito no CPF 363474328/03 e GISLENE MARQUES DE OLIVEIRA BEZERRA, inscrito no CPF 309375218/33, adiante denominada apenas CONTRATADA, firmam o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir apresentadas.

2) O CONTRATANTE é o único responsável pelos dados cadastrais inseridos no presente instrumento, devendo informar à CONTRATADA toda e qualquer situação de fato ou de direito que altere as informações acima, em especial, nos casos de alteração no CNPJ, troca de representante legal e/ou síndico, mudança de Administradora, etc.

3) Os documentos de cobrança relativos ao presente contrato deverão ser encaminhados para RUA R DR CLOVIS DE OLIVEIRA 353, VILA PROGREDIOR, SAO PAULO, SP - CEP: 05616-000.

CLÁUSULA I

As cláusulas abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

Valor Mensal

VALOR MENSAL: R\$ 3.774,72

VIGÊNCIA: de 01/05/2021 a 30/04/2022

Por concessão especial as seguintes mensalidades terão os respectivos descontos (Temporários):

Ano: 2021

Maio 26%

Data de pagamento: 30 Mês: Competência

CLÁUSULA II

A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Nos casos de retenção sem destaque na nota fiscal, a CONTRATANTE deverá entregar o comprovante de recolhimento do tributo, caso seja solicitado pela CONTRATADA. Nos casos em que a legislação determinar a responsabilidade solidária e/ou subsidiária da CONTRATADA terá direito a ser indenizada, inclusive com a aplicação de multa, juros e correção monetária, caso a CONTRATADA seja autuada por procedimento ilegal adotado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não forem alteradas pelo presente aditamento. E por estarem de perfeito acordo, assinam as partes deste instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data:

Contratada

TK ELEVADORES BRASIL LTDA

Nome: JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA MOREIRA

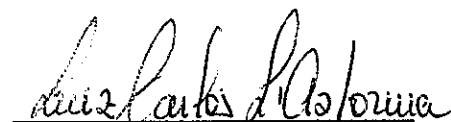
CPF: 363474328/03

Contratada

TK ELEVADORES BRASIL LTDA

Nome: GISELE MARQUES DE OLIVEIRA BE

CPF: 309375218/33



Contratante

Nome: LUIZ CARLOS L. ASTORINA

CPF: 007996008/14

Telefone:

Contratante

Nome:

CPF: /

Telefone:

Testemunha 01

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

CPF: